



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Pedro Laurentino**  
**CNPJ 02.927.830/0001-94**

---

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si e a Câmara Municipal de Pedro Laurentino e a Sra. Moisés Nunes Dias.

Pelo presente contrato de prestação de serviços assessoria jurídica, que fazem entre si e a Câmara Municipal de Pedro Laurentino-PI, entidade de direito Público interno, sediada a Rua Beroniza Leopoldina de Sousa, S/N, Centro, CEP: 64728-000, CNPJ 02.927.830/0001-94, neste ato representadas por seu representante legal o Sr. EVANDRO DE SOUSA, CPF 862.764.253-20 RG 1.763.193-SSP-PI. presidente da Câmara Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. Moisés Nunes Dias OABPI 5122 Endereço: Travessa Dr. José Abel, n 1500, Bairro Vermelho, São João do Piauí. CPF 861.464.243-15 RG 1999705, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, fazendo conforme as clausulas abaixo.

### **CLAUSULA 1 º**

O Órgão Contratante, contrata o profissional acima mencionado e qualificado, para execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica desta Câmara Municipal, e outros serviços pertinentes a área Jurídica.

### **CLAUSULA 2º**

A duração do presente contrato de Prestação de serviços e de 09 (Dez) meses com início em 01/01/2023 até (31/12/23), passando a valer o presente contrato a partir do dia da assinatura e sua revogação será permitida quando uma das partes, Contratante ou Contratada, solicitar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo em vista que a rescisão do Contrato só será aceita por qualquer das partes se a parte contratante estiver em dia com o pagamento dos honorários.

### **CLAUSULA 3º**

Não será aceito pela parte Contratante, qualquer atraso quanto a prestação dos serviços de assessoria jurídicas, o contratante se compromete a convocar a contratada com antecedência mínima de três dias sempre que for necessária sua presença no município. O contratante compromete-se a entregar toda a documentação necessária com antecedência mínima de dois dias.



#### **CLAUSULA 4º**

O valor dos serviços prestados a ser pago pelo contratante a Contratado, será de R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Sescentos Reais) mensais, que serão pagos a contratada uma vez por mês, a cada dia 20, ficando o Contratado obrigado a emitir recibo para prestação de contas no balancete.

#### **CLAUSULA 5º**

Será de inteira responsabilidade do contratante os gastos com passagens, acomodações sempre que for necessário a presença do contratado no citado município.

#### **CLAUSULA 6º**

Fica eleito o Foro desta cidade Comarca de São João do Piauí – Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas sobre este contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLAUSULA 7º**

E por estarem acertados e acordados, assinam este contrato em três vias de igual Teor e Forma para os devidos Fins.

Pedro Laurentino (PI), 16 de Janeiro de 2023.

**PELA CONTRATANTE:**

  
**EVANDRO DE SOUSA LEITE**  
Presidente da Câmara

**PELA CONTRATADO:**

  
**Moisés Nunes Dias**  
CPF 861.464.243-15 OABPI 5122

**TESTEMUNHAS:**

1- Maurício Calisto de Sousa

RG ou CPF 030.294.473-75